



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Lei Municipal nº 38/98. De: 07 de janeiro de 1999.

Dispõe sobre a remuneração dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal de Rorainópolis-RR, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Secretários Municipais, para a o Exercício Financeiro de 1999, em consonância com o Art. 37, XI, 39, § 4º, 150, III, e 153, §2º, I, com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional 19, de 04 de junho de 1998 da Constituição Federal, é fixada em parcela única.

Parágrafo Único - A remuneração que trata o "caput" deste artigo, é fixada no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), observando o disposto do artigo 39, § 4º da Constituição Federal

Art. 2º A remuneração de que trata esta Lei será atualizada, de acordo com percentuais de reajuste salariais concedido pelo Governo Federal, na mesma época e proporção.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Rorainópolis-RR, 07 de janeiro de 1999.


GERALDO MARIA DA COSTA
Prefeito Municipal